LEI N.º 2.668, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.549, de 20 de abril de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais-, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.549, de 20 de Abril de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"VII - autuar, dosar e julgar as infrações ambientais no Município de acordo com o Código Ambiental Municipal, respeitando as competências estadual e federal;

(...)

XII - promover, orientar e colaborar em programas educativos e culturais com participação da comunidade que visem a preservação e melhoria da qualidade ambiental, bem como opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência;

(...)

Parágrafo Único: *O CODEMA terá oitiva prévia e obrigatória sobre aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade do Meio Ambiente do Município de Paracatu-MG".* **(NR)**

Art. 2º. O artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.549, de 20 de abril de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º. *O Município se obriga a implementar sistema de execução e fiscalização das determinações do CODEMA, assim como provisoriamente o suporte técnico e administrativo indispensável à sua instalação e funcionamento";* ***(NR)***

Art. 3º. O Município terá um prazo de sessenta dias após a publicação desta Lei para efetivar a instalação do CODEMA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, Minas Gerais, em 05 de outubro de 2007.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 05/10/07, conforme o Art 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE
PARACATU
Doc. Digit. em 05/11/2007
Servidor

Câmara Municipal
Paracatu-MG